

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2264-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 118-02/2026

Autoriza o Município a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas rescisórias dos funcionários contratados pela Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 30/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul autorizado a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas rescisórias dos funcionários contratados pela Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 91.154.898/0001-08, com sede na Rua General Neto, nº 192, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 2º O pagamento refere-se às verbas rescisórias dos funcionários contratados pela Sociedade Hospitalar São Gabriel Arcanjo de Cruzeiro do Sul, como terceirização na manutenção dos serviços de profissionais de saúde junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Cruzeiro do Sul/RS, com quitação total e geral dessa parcela no Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2025, firmando entre o Município e o referido hospital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde e Saneamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Rua São Gabriel, 72 – Centro – CEP 95.930-0000 – Fone: (51) 3764-1144
Home – page: www.cruzeiro.rs.gov.br E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br